

Máscaras: profissionais explicam o uso recomendado e uso obrigatório

Cascavel – O uso das máscaras de proteção facial que há dois anos eram um objeto que estavam no dia a dia das pessoas, deixaram de ser exigidas desde a última terça-feira (29) no estado do Paraná também em ambientes fechados. No dia 16 de março, a Sesa (Secretaria Estadual de Saúde do Paraná) já havia liberado o uso em locais abertos. Mesmo com a liberação geral, algumas “exceções” foram mantidas e para entender melhor tudo isso, a reportagem do Jornal O Paraná conversou com profissionais e autoridades do setor para esclarecer quem deve continuar usando e quando o uso é ou não obrigatório.

A Sesa publicou ainda na terça-feira (29) uma resolução que detalha e traz orientações sobre excepcionalidades onde o uso de máscaras continua sendo recomendado, tanto em locais públicos quanto privados, abertos ou fechados, que estejam autorizados a funcionar em

concordância com demais normativas vigentes.

RECOMENDAÇÕES

De acordo com a resolução, a recomendação é o uso de máscaras para professores e demais funcionários de creches e pré-escolas de programas de educação infantil que atendem muitas crianças que ainda não são elegíveis para vacinação; não vacinados contra a Covid-19 ou com o esquema vacinal incompleto; em residências quando houver pessoas com suspeita ou confirmação da Covid-19; para pessoas vulneráveis à doença, como idosos, gestantes, puérperas ou com comorbidades; pessoas imunossuprimidas; e agentes comunitários de saúde e de endemias nas visitas domiciliares.

Outras situações com recomendação são para as pessoas que utilizam o transporte público, ou seja, nos pontos e terminais de embarque e

desembarque e durante o deslocamento. Recomenda-se também o uso de máscaras no atendimento em instituições hospitalares e demais unidades de saúde e de assistência social por funcionários, pacientes e visitantes e Instituições de Longa Permanência para Idosos, nesse caso, tanto por funcionários quanto para os visitantes.

O uso é essencial em casos confirmados ou suspeitos com Covid-19, acesso e atendimento em unidades hospitalares que atendam síndromes

respiratórias ou casos suspeitos ou confirmados da doença, e também para controle de surtos, ou seja, quando três casos são diagnosticados em um mesmo ambiente, por meio de exame, em menos de 14 dias entre eles.

“SEM MÁSCARAS”

Não é recomendado o uso de máscaras em ambientes fechados para crianças com menos de dois anos ante ao risco de sufocamento; pessoas com transtorno do espectro autista ou com quaisquer outras deficiências

que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial; e intérpretes de libras, ou pessoas falando ou prestando assistência a alguém que depende de leitura labial, som claro ou expressões faciais para se comunicar. Ainda conforme o documento as crianças podem fazer uso de acordo com a orientação dos pais.

Além disso, manteve-se as medidas de prevenção como higienização das mãos e uso do álcool em gel sejam mantidas para toda população.

Professor precisa usar; aluno não?

Um dos locais com discussão polêmica é o ambiente escolar. A resolução é clara que devem usar os professores apenas da educação infantil. De acordo com a assessoria de imprensa da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel, todas as escolas foram orientadas com base na resolução estadual que foi seguida pelo Município, mas que se trata de uma recomendação e não uma obrigação, ou seja, cada servidor tem a liberdade de usar ou não.

A mesma orientação foi repassada pelo NRE (Núcleo

Regional de Educação) aos profissionais e professores dos colégios da rede estadual. Conforme a diretora do NRE, eles seguem a orientação estadual e municipal de que o uso da máscara não é obrigatório e que seguem com os protocolos de higienização dentro das instituições de ensino, assim como também orienta a resolução.

Já na rede particular, segundo o Sinepe (Sindicato das Escolas Particulares do Paraná), os colégios estão livres para seguirem a orientação de cada município, como Cascavel está

segundo o decreto do Estado, segue-se a determinação municipal, deixando livre o uso para os professores e profissionais, mantendo apenas a obrigação para a educação infantil.

Para o médico Rodrigo Nicácio, que atualmente reside no estado de Alagoas, alguns ajustes foram necessários para continuar protegendo os grupos mais expostos ou mais sensíveis à infecção em si e que, além do Paraná, o mesmo movimento aconteceu em outros estados, pois, “afinal de contas, a pandemia não acabou é o vírus segue em circulação controlada”.

Transporte recomenda e exige

No setor do transporte público, segundo a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, a Transitar recomenda o uso de máscara dentro do ônibus, ressaltando que existe uma recomendação para uso, não uma obrigação. Segundo a assessoria, o que se tem notado desde a publicação dos decretos estadual e municipal é que a grande maioria dos passageiros ainda continua fazendo o uso das máscaras dentro do sistema de transporte,

Já nos aeroportos, existe a exigência. Segundo a Transitar, ainda não há mudanças nacionais no que se refere ao uso do dispositivo de proteção individual em áreas específicas em terminais aeroportuários e dentro de aeronaves. Desta forma, os passageiros estão liberados do uso nas áreas externas e espaços internos do Aeroporto Municipal de Cascavel, onde se aplica a legislação local e estadual, contudo, na sala de embarque e dentro das aeronaves, que são espaços controlados por legislação federal e normas próprias das companhias aéreas, o uso de máscaras continua sendo obrigatório, sem que haja interferência da administração aeroportuária.

PARECER JURÍDICO

A advogada Luciana Berti que é presidente da Comissão da Saúde da OAB, explicou que existe um decreto estadual da não obrigatoriedade, mas tem setores específicos como o setor da saúde, que é possível uma regulamentação municipal, até porque a vigilância sanitária é de âmbito municipal. No caso da educação, a advogada não entende que possa haver uma legislação. Porém, no setor privado, pode ser exigido uso de acordo com as normas internas de cada instituição.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1434/2021 SRP
PROTÓCOLO Nº 18.226.261-7
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS para Londrina, Apucarana, Arapongas, Rolândia, Cornélio Procópio e Ivaiporã.
INTERESSADO: Diversos órgãos
AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 28 de março de 2022.
ABERTURA: 19 de abril de 2022 às 09:00h.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2022 – HUOP/UNIOESTE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Papel Toalha e Papel Higiênico para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Valor máximo total estimado: R\$ 786.511,04. **Recebimento das propostas:** Das 09:00h do dia 01/04/2022 até às 09:00h do dia 13/04/2022. **Abertura das propostas e recebimento dos lances:** 13/04/2022, 09:00h. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto à Com. de Licitação do HUOP, ou Fone: (45) 3321-5397, ou ainda nas home-pages www.unioeste.br/huop, www.comprasparana.pr.gov.br ou www.comprasnet.gov.br em conformidade com o Dec. Est. n.º 2452, de 07/01/04. Cascavel, 31/03/2022.

ALLWAYS
HEALTH

Chegou
Fosfo500
 no Paraguai.



Fosfoetanolamina
 (Acima de 90% de pureza)

- Cálcio
- Magnésio
- Zinco

www.fosfo500.com